

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

IPC-Inst. de Prev. de Cariacica
Recebemos
Em 03/10/2019

Servidor(a) 
Adelita Schreider
Téc. Adm. Previdenciário
IPC- Matrícula 2892

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 679/2019

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, ora Recorrente, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento nas leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, oferecer o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos motivos fáticos e jurídicos expostos nas razões recursais inclusas, esperando sua RECONSIDERAÇÃO ou encaminhamento à Autoridade Superior Competente, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que
pede e espera deferimento.

2 de outubro de 2019

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RAZÕES RECURSAIS

I – OBJETO DO RECURSO

Impugnar a decisão que declarou vencedora do certame a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, mesmo ela estando impedida de participar de licitações junto à Administração Pública.

Assim, conforme restará elucidado a seguir, as seguradoras **GENTE SEGURADORA S/A.** e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** não deveriam sequer serem habilitadas para o certame, em atendimento ao que preceitua o artigo 87, III, lei 8666 que norteia o presente certame.

II – RAZÕES RECURSAIS

Conforme já mencionado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A** participou e foi classificada em primeiro lugar no presente certame, contudo, as referidas seguradoras não atendem os preceitos ventilados no edital da presente licitação, devendo, portanto, serem inabilitadas do certame.

O item 4.9.b) é claro ao determinar a impossibilidade de participar do certame, qualquer empresa declarada suspensão de licitar com a administração pública, senão vejamos:

- b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

As seguradoras **GENTE SEGURADORA S.A.**, foi penalizada com o impedimento de qualquer tipo de contratação junto à Administração, em razão de irregularidades, conforme podemos constatar na decisão abaixo:

Expediente Administrativo – Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidade Instaurado pela CELIC	Licitante/Fornecedor	CNPJ	Penalidade Aplicada pelo Ordenador de Despesas da CELIC	Data de publicação no Diário Oficial do Estado e de inclusão no CFIL/RS	Data do Término da Penalidade
16/2400-0004702-2	Gente Seguradora S/A	90.180.605/0001-02	6 meses de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e multa, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.191/03 c/c o art. 7º da lei 10.520/02 e art. 1, 2 e 8 do Decreto Estadual 42.250/03 – inclusão pelo tempo remanescente da	19.06.2019	07.02.2020

Assim, resta claro e evidente que o impedimento, impossibilita que as seguradoras firmem quaisquer tipo de contrato junto à Administração Pública.

Ora, as seguradoras mencionadas, deveriam ter sido inabilitadas quando da análise das condições prévias de todos os licitantes.

Contudo, este pregoeiro, julgou por bem não avaliar tal situação, declarando as referidas seguradoras habilitadas para o certame.

O entendimento correto vem sendo firmado pelo STJ, no sentido de que ao haver a sanção de que a licitante seja impedida de firmar contrato junto à Administração, subentende-se de que o licitante, portanto está impedido de firmar qualquer tipo de contrato junto à Administração Pública como um todo, como forma de sanção. Vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça neste sentido:

“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III. - É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e

declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.- **A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.- A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.** - Recurso especial não conhecido.” (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

Ainda neste sentido:

“A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.” (REsp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004)

Nesta mesma linha, o Tribunal de Contas da União, endossou o entendimento manifestado pelo STJ, no sentido de que as penalidades devem ser estendidas a toda Administração Pública e não somente ao órgão licitante.

“A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 impede, em avaliação preliminar, a participação da empresa em certame promovido por outro ente da

Administração Pública. Representação de unidade técnica do Tribunal apontou suposta irregularidade na condução pela Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB da Concorrência 1/2011, que tem por objeto a contratação das obras de construção de sistema de esgotamento sanitário, custeadas com recursos de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 5.868.025,70. A unidade técnica noticiou a adjudicação do objeto do certame à empresa MK Construções Ltda e sua homologação em 2/3/2012. Informou que já houve celebração do respectivo contrato, mas as obras ainda não iniciaram. **Considerou irregular a contratação, visto que a essa empresa havia sido aplicada, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 8/6/2011, pena de suspensão do direito de participar de licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, com base no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/1993, por inexecução contratual.** A empresa também veio a ser sancionada, com base o mesmo comando normativo, em 12/3/2012, pela Universidade Federal de Campina Grande. Estaria, pois, impedida, desde 8/6/2011, “de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da administração pública federal estadual, distrital ou municipal, eis que a apenação dela, pelo TRE/PB, fundamentou-se no art. 87, inciso III, da referida Lei, que, por ser nacional, alcança a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Restariam, em face desses elementos, configurados os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* para a concessão da medida pleiteada. O relator do feito, então, decidiu, em caráter cautelar, determinar: a) à Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB que se abstenha, até deliberação do Tribunal, de executar o contrato firmado com a empresa MK Construções Ltda; b) “à Fundação Nacional de Saúde que se abstenha, até ulterior deliberação do Tribunal, de transferir recursos no âmbito do convênio PAC2-

0366/2011 (...), firmado com a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB ..."; c) promover oitivas do Prefeito e da empresa acerca dos indícios de irregularidades acima apontados, os quais podem ensejar a anulação do citado certame e dos atos dele decorrentes. Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-4, Ministro Valmir Campelo, 4.4.2012."

Merecem destaques as palavras de Justen Filho, ao mencionar que tais sanções devem possuir um caráter geral, sob pena de que tal punição não tenha efeitos práticos e suficientes para inibir a prática de tais atos:

(...) Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamentou a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança.

Assim, não resta dúvida quanto à impossibilidade de que a Seguradora GENTE, venha a firmar quaisquer tipos de contratos junto à Administração Pública e que as propostas apresentadas, possuem preço inexecutável, devendo, portanto, este respeitável órgão, no caso em comento, inabilitar as referidas empresas sob pena de contrariar o entendimento que já foi firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União.

III – PEDIDO

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer o total provimento deste seu Recurso, a fim de que a decisão recorrida seja reformada para desclassificar a empresa vencedora do certame GENTE SEGURADORA, que está claramente impedidas de licitarem perante a Administração.

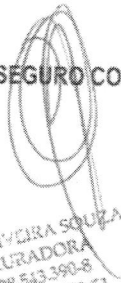
Nestes termos

Pede e espera, respeitosamente, deferimento.

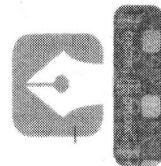
2 de outubro de 2019.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS


PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

9º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro:11044
Página:345

3208173

= LIVRO Nº 11.044 - PÁG. Nº 345 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outras.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como OUTORGANTES: 1) **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 2.595/19-9, aos 07/01/2019, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 1414/2019, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 04/06/2019, autenticidade 118258174, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80 e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme última deliberação em AGE realizada aos 20/08/2018, registrada na JUCESP sob o nº 2.595/19-9, aos 07/01/2019, arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; 2) **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, nesta Capital, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 426.249/18-5, aos 06/09/2018, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 1417/2019, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 04/06/2019, autenticidade 118259210, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, acima qualificados, eleitos conforme última deliberação em AGE realizada aos 28/03/2018, registrada na JUCESP sob o nº 426.249/18-5, aos 06/09/2018, arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; 3) **PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 2º andar, lado B, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.041/0001-52, com seu contrato social consolidado em 10/08/2018, registrado na JUCESP sob o nº 478.504/18-4 aos 09/10/2018, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na pasta 1517/2019, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 14/06/2019, autenticidade 118818649, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, acima qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula; 4) **PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre A, 5º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.996/0001-16, com seu contrato social consolidado em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob o nº 247.898/19-3 aos 14/05/2019, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na pasta 1518/2019, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 14/06/2019, autenticidade 118821046, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º, do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA** e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, acima qualificados, eleitos por prazo

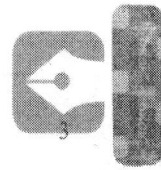


indeterminado conforme § 1º da referida cláusula; **5) PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, sociedade com sede nesta Capital, na Rua Guaianases, nº 1238, Mezanino/parte, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.010/0001-70, com seu estatuto social consolidado, através da AGE realizada em 29/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 255.984/19-4 aos 14/05/2019, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 1519/2019**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 14/06/2019, autenticidade 118821822, neste ato neste ato representada de acordo com artigo 6º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA** e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, acima qualificados, eleitos até 31/03/2022 e, **6) PORTO SEGURO –SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 00.568.696/0001-57, com seu contrato social consolidado em 07/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 151.866/19-3 aos 21/03/2019, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 1520/2019**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 14/06/2019, autenticidade 118822516, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **MARCELO ZORZO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.391.640-68 e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, acima qualificado, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula, os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pelas OUTORGANTES, na forma representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. **EMERSON PINHEIRO VALENTIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 176.684.738-23; **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.956.567-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 023.080.959-62; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51; **ROQUE ANTÔNIO TRONDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.543.236 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 325.150.918-73; **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos; **EDUARDO WEBER NETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.905-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.648.608-64; **MAURO JOSÉ**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.959.422 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.287.378-60; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 108.762.208-55; **LUCIA MONIZ LIBORIO SERPEJANTE**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.989.127 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 089.790.588-10; **RENATO HENRIQUE PINTO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.641.713 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 359.649.998-40; **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.916.899-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 226.772.278-00; **VICTOR HUGO ROMIO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.725.337 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 213.081.258-95; e, **LUANA OLIVEIRA CERRI**, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.857.887 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 276.973.488-10, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados.- **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO**





9º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
PAULO ROBERTO FERNANDES



TUDO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. O Outorgado ora constituído fica ciente de que ao se desligar do Conglomerado Porto Seguro do qual faz parte, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada o lavrei e conferi. Eu, (a) **HOMERO CAIRES FRIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a) **//// HOMERO CAIRES FRIAS //// MARCELO ZORZO //// LENE ARAÚJO DE LIMA //// JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA ////** Nada mais: Traslada na mesma data, dou fé. Eu, *Paulo Roberto Fernandes*, (Homero Caires Frias), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º *Paulo Roberto Fernandes* DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

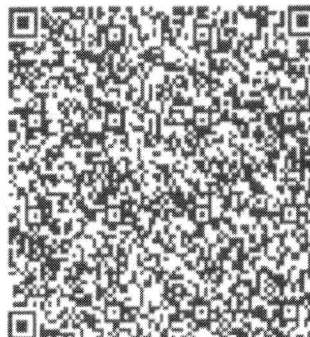
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R\$.	404,82
ESTADO	R\$.	115,06
SEC. FAZ.	R\$.	78,68
IMP. MUNIC	R\$.	8,64
MIN. PÚBLICO	R\$.	19,44
REG. CIVIL	R\$.	21,32
TRIB. JUSTIÇA	R\$.	27,80
SANTA CASA	R\$.	4,06



1137871TR0000000027380197

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2019 10:51:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1292127

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/07/2020 09:41:00 (hora local)**.

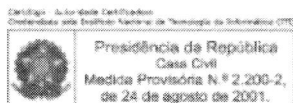
¹**Código de Autenticação Digital:** 102270807190939110524-1 a 102270807190939110524-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b751e7ec244118234303f569503053e8bb6d95c5aa928b55fb4b723f0fa6c2398c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808eb71137773bffc7d55eef9e2ee142c0e



CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

1. Data, hora e local: 29 de março de 2019, às 08h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaia-
casas, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP; 2. Emprego: Administrador(a) Geral(a); 3. Forma da sociedade por ações, reger-se-á

[illegible]


 documento assinado digitalmente
 A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 15 de agosto de 2019 às 02:08:19.

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 62 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 o impressor autorizado a produzir esse documento, reconhece a validade do documento apresentado e confere neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102271209191229550842-1; Data: 12/09/2019 12:43:47

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB61652-KJRG.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Juiz de Direito

—A continuação da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro viria, assim, dar continuidade ao plano anual do Auditor independente sobre a demonstração financeira, bem como sua interação com os trabalhos de auditoria interna; viii. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. Capítulo VI - Assembleia Geral Ordinária - A Assembleia Geral Ordinária será convocada para o mês de março, sob a presidência do acionista que for indicado por lei. Parágrafo Único - O presidente da Assembleia convocará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão no local e às vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 21 - Os atos de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 5 (cinco) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação no Estado da Bahia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão da mesma forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral que comparecerem todos os acionistas. Artigo 22 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 23 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência do quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 24 - Verificando-se no caso de existência de ações objeto de comitê, o exercício de direitos a elas referentes caberá à quem os Comitês designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspensa o exercício destes direitos quando não for feita a designação. Artigo 25 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 26 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos terão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da antecedência. Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados: Artigo 27 - O exercício social será iniciado em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento dos balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para qualquer fim, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio. Distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. Artigo 28 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. O lucro líquido do exercício será o resultado do que permanecer após as deduções referidas neste artigo. Artigo 29 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (artigo 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desse lucro, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30 - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, constituído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, e reserva para contingências (artigo 195 da Lei nº 6.404/76) e a reserva de lucros (artigo 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, do acréscimo da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (artigo 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que permanecer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto social. Parágrafo 2º - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 198 da Lei nº 6.404/76. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excedente para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessas reservas suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor a assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado, aumento de capital social. Artigo 32 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de lucros de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia, podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Stone Pagamentos S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57

Demonstrações Financeiras referentes aos semestres encerrados em 30 de junho de 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Balanço Patrimonial		Demonstrações dos Resultados	
	30/06/2019	30/06/2018	30/06/2019	30/06/2018
Circulante	14.558.458	6.032.804	Circulante	14.454.275
Disponibilidades	6.435	3.220	Depósitos	3.194
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	3.461	—	Obrigações de depósitos	3.194
Aplicações no mercado aberto	3.661	—	Outros depósitos	200.399
TVL e Instrumentos financeiros derivativos	1.780.886	2.223.167	Empréstimos no país	200.398
Carteira própria	1.780.886	2.223.167	Outras obrigações	14.250.663
Relações Interfinanceiras	12.779.618	5.681.025	Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	378
Contas a receber de emissores	7.664.812	3.733.604	Sociais e estatutárias	102.405
Contas a receber emissores vinculadas a cessão	4.091.612	2.207.961	Fiscais e previdenciárias	34.811
Depósitos no banco central	3.194	—	Obrigações vinculadas a cessão	4.757.374
Outros créditos	16.877	113.460	Diversas	9.325.895
Hendas a receber	62.808	30.859	Passivo exigível a longo prazo	291.880
Diversos	130.054	86.521	Obrigações por empréstimos	290.000
(-) Provisão para outros créditos liquidação duvidosa	(18.185)	(5.532)	Empréstimos no país	250.000
Outros valores e bens	23.992	11.604	Outras obrigações	41.880
Despesas antecipadas	12.779	5.681	Fiscais e previdenciárias	40.456
Realizável a longo prazo	19.692	208.496	Diversas	1.444
Outros créditos	19.692	208.496	Patrimônio líquido	2.466.173
Diversos	19.692	208.496	Capital	2.193.254
Permanente	2.632.187	822.269	Reserva de capital	62.272
Investimentos	2.304.058	325.987	Reserva de lucros	27.464
Participações em coligadas e controladas	2.189.352	177.105	Reservas acumuladas	182.183
Agio na aquisição de investimentos	114.657	152.782	Total do passivo e patrimônio líquido	17.211.328
Imobilizado de uso	275.138	168.937		8.763.729
Instalações, móveis e equipamentos de uso	209.358	129.536		
(-) Depreciação acumulada	(100.816)	(40.611)		
Intangível	53.950	23.555		
Ativos intangíveis	63.107	27.224		
(-) Amortização acumulada	(10.057)	(3.669)		
Total do ativo	17.211.328	8.763.729		
Demonstrações dos Fluxos de Caixa	30/06/2019	30/06/2018		
Lucro líquido do semestre	264.644	54.228	Obrigações vinculadas a cessão	2.038.816
Ajustes ao lucro líquido:	(211.531)	(143.428)	Sonhos obrigadas diversas	1.586.556
Depreciação e amortização	54.797	39.015	Caixa recebidos, líquidos	1.546.349
Imposto de renda e contribuição social devidos	12.775	3.689	Imposto de renda e contribuição social pagos	(32.647)
Equivalência patrimonial	(159.064)	8.133	Caixa líquido das atividades operacionais	(8.191)
Receitas financeiras, líquidas	(143.644)	(204.826)	Aquisição de imobilizado	(107.206)
Provisão para contingências	1.428	60	Valor recebido pela venda de imobilizado	871
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	9.423	5.796	Aquisição de ativos intangíveis	(21.503)
Provisão na alienação de bens	2.443	4.249	Aquisição de investimentos	(9.750)
Pagamento baseado em ações	10.322	—	Aumento de capital em subsidiária	(137.618)
Outros	—	442	Caixa líquido das atividades de investimento	(383.663)
Variações nos ativos e passivos	(364.747)	170.759	Realização de empréstimos	450.000
Títulos e valores mobiliários	(800.068)	4.890	Integralização de capital	5.423
Contas a receber de emissores	(1.385.737)	(1.054.581)	Dividendos a juros sobre capital próprio pagos	(185.110)
Contas a receber emissor vinculado a cessão	(2.045.591)	(89.800)	Caixa líquido das atividades de financiamento	296.000
Hendas a receber	(15.017)	(39.680)	Variação cambial de caixa e equivalentes de caixa	(498)
Outros créditos diversos	207.026	101.561	Redução de caixa e equivalentes de caixa	(158.716)
Despesas antecipadas	(14.585)	2.419	Saída inicial de caixa e equivalentes de caixa	(17.012)
Sonhos e estatísticas	(31.594)	—	Saída final de caixa e equivalentes de caixa	(10.293)
Fiscais e previdenciárias	(39.501)	42.105	Redução de caixa e equivalentes de caixa	(159.715)
				(8.266)

Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 47.509.120/0001-82 - NIRE 35.300.151.301

Ata da Reunião Extraordinária nº 123, do Conselho de Administração, realizada em 04.04.2019

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 9h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Paralelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06028-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Teubner Cappi, tendo assumido a função de Secretário o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Durante e reunião, os senhores conselheiros, atendendo ao disposto no "caput" do Artigo 12 do Estatuto Social, deliberaram eleger ao cargo de Diretor o senhor Frederico William Wolf, brasileiro, casado, brasileiro, RG 6.478.490/SP-SP, CPF 082.982.103/4, O Diretor eleito, 1º tem domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e terá mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até 1º de maio de 2020, e 2º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 3º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 4º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 5º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 6º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 7º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 8º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 9º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 10º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 11º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 12º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 13º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 14º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 15º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 16º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 17º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 18º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 19º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 20º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 21º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 22º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 23º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 24º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 25º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 26º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 27º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 28º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 29º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 30º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 31º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 32º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 33º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 34º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 35º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 36º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 37º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 38º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 39º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 40º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 41º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 42º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 43º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 44º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 45º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 46º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 47º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 48º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 49º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 50º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 51º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 52º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 53º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 54º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 55º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 56º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 57º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 58º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 59º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 60º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 61º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 62º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 63º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 64º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 65º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 66º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 67º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 68º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 69º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 70º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 71º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 72º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 73º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 74º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 75º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 76º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 77º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 78º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 79º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 80º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 81º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 82º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 83º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 84º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 85º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 86º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 87º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 88º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 89º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 90º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 91º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 92º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 93º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 94º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 95º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 96º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 97º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 98º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo, e 99º a função de Secretário de Administração, até 1º de maio de 2020, entendido não a posse dos diretores que serão titulares naquela oportunidade, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcelo Barroso Picanço

Diretor Geral – Seguros e Investimentos



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

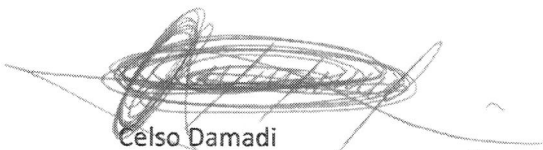
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Celso Damadi

Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Lene Araújo de Lima

Diretor Geral – Corporativo



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

José Rivaldo Leite da Silva

Diretor Geral – Comercial



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

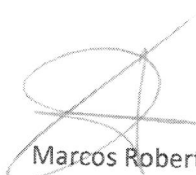
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcos Roberto Loução

Diretor Geral – Negócios Financeiros e Serviços



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Fernanda Haydee Pasquarelli

Diretora de Produto – Seguros de Pessoas



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

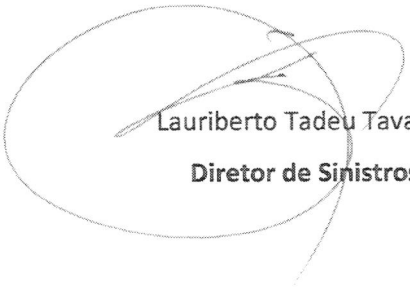
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Lauriberto Tadeu Tavares
Diretor de Sinistros



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

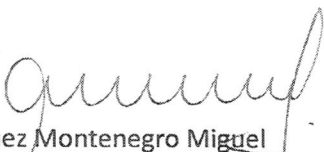
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Claudia de Oliveira Machado Mattedi

Diretora Financeira, de Patrimônio e Suprimentos



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

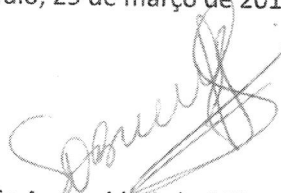
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Sônia Aparecida Belezi Rica

Diretora de Atendimento



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

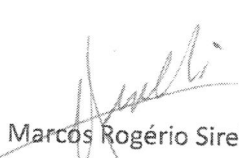
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Marcelo Sebastião da Silva
Diretor de Serviços



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Marketing e Clientes



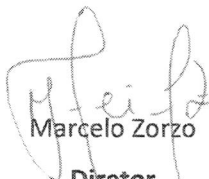
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Marcelo Zorzo
Diretor



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

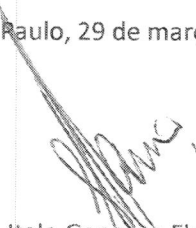
Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

O diretor eleito, que toma posse neste ato, outrossim declara que permanecerá afastado de suas funções como Diretor Digital da Sociedade pelo período mencionado na Ata de Reunião de Diretoria realizada em 05 de fevereiro de 2019, que aprovou o seu afastamento por 180 (cento e oitenta) dias contados dessa data, período em que não fará jus a qualquer tipo de remuneração e/ou benefício, com exceção do plano de saúde que permanecerá vigente.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Italo Gennaro Flammia
Diretor Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 12:58:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1347216

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 12:43:50 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 102271209191229550842-1 a 102271209191229550842-20

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0fd1881b2e0b57676e8693078cd720d074c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e81b767c13c417948854ce7efd15f49c1

